



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, COOPERATIVISMO E SOBERANIA ALIMENTAR
DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO, APOIO À INCLUSÃO SANITÁRIA, AGROINDÚSTRIA E
CERTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO FAMILIAR

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 55000.007548/2025-39

| TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS | | |
|---|--|---|
| TR N° | MODALIDADE | PROCESSO SELETIVO |
| TR 031-2025 - Tarifa 50% | Produto | Impactos da tarifa de 50% dos EUA, para subsidiar o MDA em estratégias de investimentos, competitividade, diversificação e sustentabilidade |
| Fundamento Legal | Decreto nº 5.151, de 22/7/2004, Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017 e Portaria nº 55, de 27/12/2024. | |
| | <p>O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), tem como competências a promoção de política agrícola, abrangendo produção, crédito, seguro, fomento e inclusão produtiva, armazenagem, apoio à comercialização, abastecimento alimentar e outras ações destinadas à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável, por meio de atuação estratégica, conforme estabelece a Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, em Art. 25:</p> <p>Art. 25. Constituem áreas de competência do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar:</p> <p>[...]</p> <p>VI - política agrícola para a agricultura familiar, abrangidos produção, crédito, seguro, fomento e inclusão produtiva, armazenagem, apoio à comercialização e abastecimento alimentar;</p> <p>VII - sistemas agroalimentares em territórios rurais e urbanos, agricultura urbana e periurbana;</p> <p>VIII - cadastro nacional da agricultura familiar;</p> <p>IX - cooperativismo, associativismo rural e sistemas agroindustriais da agricultura familiar;</p> <p>XI - assistência técnica e extensão rural direcionadas à agricultura familiar rural, urbana e periurbana e a ocupações intencionais em áreas de agroecologia, conservação e preservação ambiental e de turismo rural;</p> <p>XIII - conservação e manejo dos recursos naturais vinculados à agricultura familiar;</p> <p>XIV - pesquisa e inovação tecnológica relacionadas à agricultura familiar e à agroecologia;</p> <p>XV - cooperativismo e associativismo rural da agricultura familiar e da agroecologia;</p> <p>XXI - promoção de ações de fomento à produção de</p> | |

alimentos para geração de renda para agricultura familiar; XXII - estoques reguladores e estratégicos de produtos agropecuários; XXIII - sistemas locais de abastecimento alimentar e de compras públicas de produtos e de alimentos da agricultura familiar; XXIV - produção e divulgação de informações da agricultura familiar e da sociobiodiversidade; XXV - garantia de preços mínimos dos produtos da agricultura familiar e da sociobiodiversidade; e XXVI - comercialização dos produtos da agricultura familiar.
[...]

Para a consecução de seus objetivos, o MDA conta em sua estrutura regimental com órgãos de assessoramento direto ao Ministro, que dão o suporte aos órgãos singulares, responsáveis pelas entregas finalísticas, contanto com o apoio operacional dos Órgãos Colegiados e Unidades Descentralizadas. Entre os órgãos específicos singulares, destaca-se a Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - (SEAB), que, conforme o art. 26 do Decreto nº 11.396 de 21 de janeiro de 2023, possui as seguintes competências:

Art. 26. À Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar compete:

- I - planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar programas, projetos e desenvolvimento de ações em abastecimento alimentar de acordo com as diretrizes deste Ministério;
- II - fomentar o acesso à alimentação adequada, saudável e sustentável e a inclusão produtiva e econômica dos agricultores familiares;
- III - fomentar e manter integração com outros órgãos e entidades do Poder Executivo federal para a execução das ações decorrentes das diretrizes da política nacional de abastecimento alimentar;
- IV - fomentar e manter parcerias com Estados, Distrito Federal, Municípios e organizações da sociedade civil para a execução das ações de abastecimento alimentar;
- V - atuar para o combate à inflação de alimentos e à fome por meio do acesso a alimentos adequados e saudáveis;
- VI - planejar, acompanhar e avaliar programas, projetos e ações de abastecimento alimentar; e
- VII - propor a celebração de contratos administrativos, convênios, contratos de repasse, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, no âmbito de suas competências.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Adicionalmente, no âmbito das políticas para o desenvolvimento do Cooperativismo associativismo na agricultura familiar, o Departamento de Cooperativismo, Apoio à Inclusão Sanitária, Agroindústria e Certificação da Produção Familiar (DECOOP), da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB), desenvolve importante papel, em especial na proposição de parâmetros referentes a processamento, armazenamento e comercialização dos produtos da agricultura familiar; na promoção e apoio ao associativismo e o cooperativismo solidário da agricultura familiar, este último, ator fundamental das

ações e políticas públicas do MDA.

A Cooperação Técnica Internacional caracteriza-se por ser “uma intervenção temporária destinada a promover mudanças qualitativas e/ou estruturais em um dado contexto socioeconômico, seja para sanar e/ou minimizar problemas específicos identificados naquele âmbito, seja para explorar oportunidades e novos paradigmas de desenvolvimento”.

Nesse sentido, ao definir o contexto da contratação da consultoria para mapeamento e análise de mercados da Agricultura Familiar, esclarece-se:

A) Problema vivenciado e contribuição da consultoria: As organizações produtivas da Agricultura Familiar enfrentam dificuldades de inserção e permanência em mercados competitivos, agravadas por barreiras comerciais, como a tarifa de 50% aplicada pelos Estados Unidos sobre produtos brasileiros. A consultoria contribuirá ao identificar oportunidades, inovações e alternativas de mercado, além de propor estratégias para fortalecer a competitividade e a diversificação.

B) Importância da consultoria: A contratação é fundamental para subsidiar o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) na formulação de políticas públicas e investimentos mais assertivos, beneficiando diretamente as organizações da Agricultura Familiar ao ampliar suas possibilidades de comercialização e sustentabilidade.

C) Conhecimento a ser aportado pelo consultor e apropriação pela instituição: O consultor deverá aportar conhecimento técnico especializado em análise de mercados, cadeias produtivas, comércio internacional, tendências de consumo e barreiras regulatórias. O MDA se apropriará desse conhecimento por meio de relatórios técnicos, painéis de competitividade e recomendações estratégicas, integrando os resultados aos seus programas e políticas já existentes.

D) Conhecimento esperado e inexistente na instituição: Espera-se que o consultor aporte conhecimento atualizado sobre dinâmicas de mercado nacional e internacional, impactos de tarifas comerciais, identificação de nichos diferenciados (como sociobiodeversidade e agroecologia) e cenários de diversificação. Esse conhecimento não está disponível internamente na instituição e é essencial para orientar decisões estratégicas e de investimento.

Desta forma, com o intuito de alcançar os objetivos delineados e orientar diretrizes de ação para o fortalecimento da cadeia do leite na agricultura familiar, justifica-se a necessidade de contratação de consultoria especializada para a realização de diagnóstico e análise das demandas relacionadas à organização produtiva, ao acesso ao crédito e às múltiplas dimensões dos agroecossistemas leiteiros. A consultoria deverá indicar elementos prioritários para subsidiar a formulação de planos interinstitucionais de caráter regional e territorial, contribuindo para o fortalecimento do cooperativismo, do associativismo e da inserção competitiva da produção familiar em mercados diferenciados.

| | |
|---------------------------------|---|
| JUSTIFICATIVA | <p>A contratação da consultoria se justifica pelo potencial de inovação, ao integrar o conhecimento técnico especializado do consultor em mercados, cadeias produtivas e comércio internacional com o conhecimento já disponível no MDA. Essa combinação permitirá gerar novos estudos, análises e recomendações estratégicas que subsidiem políticas públicas e investimentos mais eficazes.</p> <p>Além disso, a consultoria contribuirá para o desenvolvimento institucional, ao suprir lacunas de conhecimento técnico do MDA sobre impactos de barreiras tarifárias, tendências de consumo sustentável, nichos de mercado diferenciados (sociobiodiversidade, agroecologia) e cenários de diversificação. Esse conhecimento será incorporado pela instituição e utilizado para aprimorar suas funções de planejamento e tomada de decisão.</p> <p>Por fim, espera-se também gerar efeitos multiplicadores, uma vez que os resultados obtidos — relatórios, painéis de competitividade e recomendações estratégicas — poderão ser replicados e apropriados por gestores públicos, organizações da Agricultura Familiar e parceiros institucionais, ampliando o alcance e a efetividade das ações apoiadas pelo MDA.</p> |
| OBJETIVOS DA CONSULTORIA | <p>Elaborar estudos que tenham como objetivo mapear, analisar e sistematizar os principais mercados tradicionais, oportunidades e inovações em produtos e serviços da Agricultura Familiar.</p> <p>Pretende-se também desenvolver um estudo específico sobre os impactos da tarifa de 50% aplicada pelos Estados Unidos sobre 04 (quatro) produtos brasileiros, incluindo a identificação de riscos de competitividade, alternativas de mercado e estratégias de mitigação.</p> <p>Adicionalmente, a consultoria deverá realizar análises comparativas de competitividade, tendências de consumo e barreiras de acesso, considerando aspectos regulatórios, logísticos e comerciais em mercados prioritários, nacionais e internacionais.</p> <p>Por fim, será responsabilidade da consultoria produzir recomendações estratégicas e cenários de ação, organizados em curto, médio e longo prazo, que orientem a diversificação de mercados, o fortalecimento da competitividade e a sustentabilidade das organizações produtivas da Agricultura Familiar.</p> |

| | |
|---------------------------------|--|
| ENQUADRAMENTO | <p>Projeto UTF/BRA/089/BRA - "Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil"</p> <p>O Projeto de Cooperação Técnica UTF/BRA/089/BRA – “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil” absorve a demanda atual por meio do seu Produto 3 - Promoção de novas dinâmicas de abastecimento, de organização produtiva e de acesso a mercados para comercialização eficiente de produtos oriundos da agricultura familiar e agroecológicos, das mulheres e jovens rurais e dos povos e comunidades tradicionais; Atividade 3.1. Elaborar diagnóstico identificando os principais fatores de impacto positivo e negativo ao longo do processo de comercialização e abastecimento de produtos oriundos da agricultura familiar, tendo como foco o cooperativismo e agroecologia e com especial atenção às dificuldades enfrentadas pelas mulheres produtoras; e Atividade 3.5. Elaborar proposições sobre a incidência das políticas públicas de âmbito federal dirigidas às mulheres rurais, seus sistemas produtivos e cadeias de valor, de modo a identificar potencialidades, lacunas e propor recomendações (programas e políticas) para melhoria da legislação vigente.</p> |
| DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES | <ol style="list-style-type: none"> 1. Conduzir coleta de dados primários por meio de entrevistas com lideranças da Agricultura Familiar, especialistas em mercados, gestores públicos e representantes do setor produtivo. 2. Elaborar análises técnicas sobre mercados tradicionais, emergentes e inovadores, considerando tendências de consumo, barreiras regulatórias, aspectos logísticos e oportunidades de nicho. 3. Desenvolver estudo específico sobre os impactos da tarifa de 50% aplicada pelos Estados Unidos sobre produtos brasileiros, identificando cadeias produtivas afetadas, riscos e alternativas de inserção em outros mercados. 4. Construir análises comparativas de competitividade em mercados prioritários nacionais e internacionais, incorporando aspectos regulatórios, logísticos e socioambientais. 5. Correlacionar os achados do mapeamento e dos estudos técnicos com programas e políticas do MDA (PAA, PNAE, PRONAF, Coopera Mais Brasil, entre outros), identificando sinergias e lacunas. 6. Produzir relatórios técnicos e painéis analíticos, apresentando resultados de forma estruturada e acessível para subsidiar decisões estratégicas do MDA. 7. Elaborar recomendações estratégicas e cenários de ação, propondo caminhos para diversificação, ampliação da competitividade e fortalecimento da Agricultura Familiar no curto, médio e longo prazo. |

PRODUTOS ESPERADOS

Produto 01: Estudo de Impacto da Tarifa de 50% dos EUA e Alternativas de Mercado

Descrição: Relatório específico sobre os efeitos da tarifa aplicada pelos Estados Unidos, destacando os 04 (quatro) principais produtos mais impactados e propondo alternativas e estratégias para inserção em outros mercados.

Requisitos mínimos: Identificar cadeias produtivas ou 04 (quatro) produtos mais afetados; apresentar cenários de risco; indicar alternativas de mercado e possíveis estratégias de mitigação.

Produto 02: Relatório de Mapeamento e Análise de Mercados da Agricultura Familiar

Descrição: Documento que apresente o levantamento e análise dos principais mercados tradicionais, oportunidades e inovações para a Agricultura Familiar, incluindo tendências de consumo e potenciais nichos de atuação.

Requisitos mínimos: Conter sistematização de dados e análises de mercados nacionais e internacionais; identificar oportunidades, barreiras e tendências relevantes para organizações da Agricultura Familiar.

Produto 03: Painel de Integração com Programas do MDA

Descrição: Ferramenta analítica que apresente de forma integrada os resultados da consultoria e sua correlação com programas, políticas e instrumentos do MDA, de modo a orientar ações estratégicas.

Requisitos mínimos: Correlacionar achados da consultoria com programas e políticas públicas existentes; apresentar painel (relatório e/ou ferramenta digital) que facilite a visualização dos resultados.

Produto 04: Relatório de Recomendações Estratégicas e Cenários de Ação

Descrição: Documento consolidado que apresente recomendações práticas, cenários de diversificação e estratégias de competitividade, servindo de referência para planejamento institucional e políticas públicas voltadas à Agricultura Familiar.

Requisitos mínimos: Apresentar recomendações estratégicas organizadas em curto, médio e longo prazo; propor cenários de diversificação; indicar linhas de ação para ampliar a competitividade e sustentabilidade da Agricultura Familiar.

É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo(a) consultor(a) juntamente com o 1º Produto.

| | | |
|--|---|---|
| 1^a FASE (caráter eliminatório e classificatório) | QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA | Ciências Agrárias ou Ciências humanas ou Ciências Biológicas ou Ciências sociais aplicadas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES. Conforme Tabela de áreas de conhecimento da CAPES disponível no link https://tinyurl.com/LinkCAPES |
| | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA <p>1 (um) ponto por ano de atuação profissional na área de elaboração de planos de negócios para organizações da agricultura familiar;</p> <p>1 (um) ponto para publicação acadêmica/científica sobre o tema produção, diagnósticos e desenvolvimento rural para agricultura familiar.</p> <p>1 (um) ponto para cada experiência em tarefa do tipo elaboração de planos de negócios, estudos de viabilidade econômico-financeira ou assessoria/consultoria especializada para agricultura familiar no âmbito de desenvolvimento de negócios .</p> <p>Se necessário indicar a pontuação máxima para experiência obrigatória. A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Observações: Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência. Observações: - Não serão consideradas experiências em estágios; - Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida; - Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR.</p> | Experiência mínima comprovada de 5 (cinco) pontos em elaboração de planos de negócios, estudos de mercados ou desenvolvimento de negócios para o público da agricultura familiar. |

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL

1 (um) ponto por ano de atuação profissional na área de planejamento, negócios sustentáveis e mercados para a agricultura familiar.

1 (um) ponto para publicação acadêmica/científica sobre o tema desenvolvimento rural para o público da agricultura familiar.

Se necessário indicar a pontuação máxima para experiência desejável.

A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.

Experiência desejável em projetos de desenvolvimento rural; em compras públicas; em atividades de planejamento e comercialização da produção de agricultura familiar; em ações de associativismo e cooperativismo na agricultura familiar; experiência de atuação em áreas de reforma agrária.

QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL

Possuindo o candidato as qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo exigido de atuação profissional altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.

Observações: É adotada a seguinte pontuação na fase de avaliação curricular:

- Especialização: 1 ponto;
- Mestrado: 2 pontos;
- Doutorado: 3 pontos.

Pós-graduação em temas relacionados ao Desenvolvimento Agrário ou Desenvolvimento Rural.

Com Especialização: 6 anos

Com Mestrado: 8 anos

Com Doutorado: 3 anos

| <p>2ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS (Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)</p> | <p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo exceções legais, inclusive aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. 2. Tem ou teve recentemente algum contrato com Organismo Internacional, nos termos dos §4º e § 5º, do art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 2017. <p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O candidato reside no local da sede dos trabalhos definido no Termo de Referência 2. Ter experiência em elaboração de planos de negócios para organizações da agricultura familiar 3. Conhecer sobre cadeias produtivas e estudo de mercados voltados para a agricultura familiar. 4. Apresentar domínio técnico para os temas de políticas públicas e desenvolvimento de negócios sustentáveis para a agricultura familiar. | | | | | | | | |
|---|--|------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|-----------------------------|---|---------------|-------|-----|
| <p>3ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</p> | <p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <p>a) Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);</p> <p>b) Comprovação de inscrição na Previdência Social;</p> <p>c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,</p> <p>d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;</p> <p>I - A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;</p> <p>II - No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</p> | | | | | | | | |
| <p>INSUMOS DESCRÍÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)</p> | <p>Passagens e diárias de acordo com disponibilidade financeira do projeto.</p> | | | | | | | | |
| | <table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="430 1933 599 2052">PRODUTO</th><th data-bbox="599 1933 769 2052">VALOR (R\$)</th><th data-bbox="769 1933 1028 2052">CRONOGRAMA DE ENTREGA (MÊS)</th><th data-bbox="1028 1933 1512 2052">FORMA DE PAGAMENTO %</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="430 2052 599 2162">1</td><td data-bbox="599 2052 769 2162">R\$ 15.000,00</td><td data-bbox="769 2052 1028 2162">Mês 2</td><td data-bbox="1028 2052 1512 2162">15%</td></tr> </tbody> </table> | PRODUTO | VALOR (R\$) | CRONOGRAMA DE ENTREGA (MÊS) | FORMA DE PAGAMENTO % | 1 | R\$ 15.000,00 | Mês 2 | 15% |
| PRODUTO | VALOR (R\$) | CRONOGRAMA DE ENTREGA (MÊS) | FORMA DE PAGAMENTO % | | | | | | |
| 1 | R\$ 15.000,00 | Mês 2 | 15% | | | | | | |

| | | | | | | | |
|--|---|--|-------|-----|--|--|--|
| VALOR DO CONTRATO | 2 | R\$ 25.000,00 | Mês 4 | 25% | | | |
| | 3 | R\$ 25.000,00 | Mês 6 | 25% | | | |
| | 4 | R\$ 35.000,00 | Mês 7 | 35% | | | |
| | Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) | | | | | | |
| PRAZO DE EXECUÇÃO | 8 meses | | | | | | |
| Sede dos trabalhos | Local de residência do consultor, com disponibilidade para viagens nacionais. | | | | | | |
| NOME DO (A) SURPEVISOR (A) | Nome | Rogério Antonio Mauro | | | | | |
| | Cargo | Coordenador-Geral de Cooperativismo e Associativismo | | | | | |
| | E-Mail | rogerio.mauro@mda.gov.br | | | | | |
| | Tel. | (61) 3276-4917 | | | | | |
| NOME DO (A) SURPEVISOR (A) SUPLENTE | Nome | Paulino Varela Tavares | | | | | |
| | Cargo | Chefe de Divisão de Cooperativismo | | | | | |
| | E-mail | paulino.tavares@mda.gov.br | | | | | |
| | Tel. | (61) 3276-4916 | | | | | |
| APROVAÇÃO DOS PRODUTOS | COOGEC/DECOOP/SEAB | | | | | | |
| | <p>1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:</p> <p>Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em avaliação curricular com base nos requisitos estabelecidos no termo de referência, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;</p> <p>Segunda Fase: eliminatória e classificatória, consistente em entrevistas realizadas com os 5 (cinco) candidatos melhor classificados na primeira fase, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total do processo seletivo;</p> <p>Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo submetido ao processo seletivo.</p> <p>Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória.</p> | | | | | | |
| | <p>2. A comissão de seleção apenas analisará os currículos que estiverem em conformidade com o modelo exigido pelo MDA ou pelo organismo ou agência internacional. Os currículos devem ser preenchidos em português. O não cumprimento desta exigência resultará na desclassificação do candidato.</p> | | | | | | |
| | <p>3. Para cumprimento dos produtos dispostos neste Termo de Referência, a unidade que demanda a contratação disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho.</p> | | | | | | |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.

5. Para a aprovação dos produtos é necessário que os mesmos atendam o objeto contratado e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações, e as fontes consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza trechos de textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. A formatação deverá seguir as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.

6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme regras do organismo ou agência internacional.

7. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação;
- II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;
- III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência;
- IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
ROGÉRIO ANTÔNIO MAURO
Coordenador-Geral de Cooperativismo e Associativismo
(COOGEC/DECOOP/SEAB/MDA)



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Antonio Mauro, Coordenador Geral**, em 26/09/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
46023161 e o código CRC **90E39773**.